

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Dos Srs. LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA)

Requer a realização de audiência pública para debater a candidatura independente, especialmente a Proposta de Emenda à Constituição nº 229, de 2008 e apensados e o Projeto de Lei nº 4037, de 2008.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública para debater a mudança candidatura independente, especialmente a Proposta de Emenda à Constituição nº 229, de 2008 e apensados e o Projeto de Lei nº 4037, de 2008.

Na oportunidade, solicito que sejam convidados:

- Membro do CLP – Centro de Liderança Pública;
- Modesto Carvalhosa – Advogado e ex-professor aposentado de Direito Comercial da Faculdade de Direito da USP.
- Rodrigo Mezzomo – Advogado e professor da Faculdade Presbiteriana Mackenzie-Rio.
- Caetano Cuervo lo Pumo – Advogado e Presidente do Instituto Gaúcho de Direito Eleitoral.
- Marilda de Paula Silveira - Advogada, Coordenadora Regional da Transparência Eleitoral, Professora e Pesquisadora CEDAU e do Observatório Eleitoral. Membro do IBRADE e ABRADep.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 consagrou como um de seus fundamentos o pluralismo político e consagrou como direito político o sufrágio universal e a soberania popular.

Apesar desse fato, o texto original da CF 88 não previu a possibilidade de candidaturas avulsas, aqui consideradas aquelas candidaturas de cidadãos sem vínculo com qualquer partido político.

Diante disso, a interpretação que deve ser dada é a que amplia, o máximo possível, as possibilidades de se realizarem os valores da democracia. A melhor forma de realizar os valores democráticos e resolver a distorção existente é permitir candidaturas independentes.

Outro ponto se atine como a questão é abordada no direito comparado. Segundo o ACE Project¹ apenas 9% (nove por cento), 21 (vinte e um) dos 223 (duzentos e vinte e três) países acompanhados, não permitem candidaturas avulsas, seja para o executivo ou para o legislativo². Vemos que o Brasil faz parte de uma minoria de países e não está alinhado com as melhores práticas eleitorais ao redor do mundo.

É preciso corrigir essa distorção no sistema eleitoral brasileiro e suscitar o debate nesta Casa para adequar o Brasil às melhores práticas eleitorais existentes no mundo permitindo que candidatos independentes possam concorrer nas eleições.

Para proporcionarmos um debate qualificado, convidamos um representante do CLP – Centro de Liderança Pública; o senhor Modesto Carvalhosa - Advogado, parecerista, consultor, árbitro e membro de conselhos de administração, professor aposentado de Direito Comercial da Faculdade de Direito da USP; o senhor Rodrigo Mezzomo –Doutorando em Direito pela Universidade Veiga de Almeida, Mestre em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie-SP, Graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Professor de Direito Empresarial, Teoria Geral do

¹ ACE Project é uma comunidade e um repositório mundial de conhecimento eleitoral. Essa base de dados possui um registro da legislação eleitoral de 223 países.

² <http://aceproject.org/epic-en?question=PC008&f=f> Acessado em 06/02/2019.

Processo e Direito Processual Civil no curso de graduação em Direito da Faculdade Presbiteriana Mackenzie-Rio. Professor convidado em diversos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu. Advogado com 27 (vinte e sete) anos de experiência nas áreas de Direito Empresarial, Direito Civil e Direito Econômico. Sócio do escritório Mezzomo Advogados SS; o senhor Caetano Cuervo lo Pumo – Advogado, formado pela PUCRS (2000). Especialista em Direito Processual Civil pela UFRGS (2004) e em Direito Municipal pela PUCRS (2005). Mestre em Direito Público pela UNISC (2009). Presidente do Instituto Gaúcho de Direito Eleitoral - IGADE (2019/2021). Advogado militante e sócio do escritório Lo Pumo & Stockinger Advogados Associados e a senhora Marilda de Paula Silveira - Advogada, Coordenadora Regional da Transparência Eleitoral, Professora de Direito Administrativo e Eleitoral e Pesquisadora CEDAU e do Observatório Eleitoral. Membro do IBRADE e ABRADep.

Algumas proposições tramitam na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, especialmente a Proposta de Emenda à Constituição nº 229, de 2008 e apensados e o Projeto de Lei nº 4037, de 2008.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA